RESOLUÇÃO N. 03/2014
COMISSÃO ELEITORAL CENTRAL

A Comissão Eleitoral Central, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo Estatuto,

Considerando que o Estatuto permite ao eleitor que não conste na lista oficial o voto no local de trabalho.

Considerando que os(as) aposentados(as) têm direito de votar também no local onde ocorrera a aposentadoria.

Considerando que o direito ao voto exige que o(a) eleitor(a) se identifique com o contracheque (holerite) e com documentos de identificação com foto à Comissão Eleitoral Local.

Considerando que os(as) eleitores(as) que não constem das listas nos respectivos locais têm a necessidade de comprovar a sua sindicalização ao SINTEGO.

Considerando que o(a) eleitor(a) apto(a) para votar é aquele(a) que esteja com suas obrigações financeiras e estatutárias em dia.

RESOLVE:

Artigo 1º - O(A) eleitor(a) que tenha mudado de escola ou que seu nome **NÃO** esteja na lista de votação, terá o direito ao voto nos termos do Estatuto.

Artigo 2º - Como comprovação de sua condição de filiado(a) ao SINTEGO, o(a) eleitor(a) deverá apresentar à Comissão Eleitoral local ou às mesas coletoras, identidade oficial com foto, o contracheque (holerite) e declaração de quitação expedida pela Tesouraria do Sindicato.

§ 1º - O documento de quitação somente será válido se estiver com o carimbo e/ou assinatura responsável pela Tesouraria e terá que apresentar o original.

§ 2º - Esse documento será dispensado se o(a) eleitor(a) comprovar o pagamento mediante a consignação por meio de contracheque.

Artigo 3º - A Comissão Eleitoral Local deverá acrescentar o nome do(a) eleitor(a), de próprio punho à lista, em separado, recolher a assinatura deste e anexar o comprovante de quitação fornecido pela Tesouraria ou o contracheque contendo a consignação de crédito ao sindicato.

RESOLUÇÃO N. 03/2014
COMISSÃO ELEITORAL CENTRAL

Artigo 4º - O voto do(a) eleitor(a) descrito no artigo 1º será colhido e relacionado em separado, em envelope próprio que será definido pela Comissão Eleitoral Central.

Artigo 5º - Os(As) eleitores(as) aposentados(as) até 2001, isentos da contribuição associativa mensal do Sindicato, deverão comprovar a sua filiação ao SINTEGO comparecendo nas sedes Central e/ou Regional, para votarem.

Goiânia, Goiás, sexta-feira, 09 de maio de 2014.

Comissão Eleitoral Central - SINTEGO

Estela Mares Stival - Presidenta
Elcivan Gonçalves França - Secretário
José Antônio de Oliveira Lobo - Vogal